



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 3.276/2017 de 25/07/2017.

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 028/2017 COM A EMPRESA TRACVEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com endereço à Avenida Presidente Vargas, nº 157, centro, nesta cidade de João Neiva-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Otávio Abreu Xavier**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 125.401.707-06, com sede à Rua Jacinta Palassi de Angeli, nº 62 – A, Loteamento Ernesto Silva, João Neiva, ES, **Rescinde Unilateralmente** o contrato nº 028/2017 com a empresa **TRACVEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.333.100/0001-53, com sede na Rua Waldir Junger, nº 251, loja 02, Alvorada, Vila Velha/ES, CEP: 29.117-600, e com filial na Rua 7 de setembro, nº 573, Loja 3, Itaputera, Aracruz/ES, CEP: 29.193-303, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 3.276/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido o contrato nº 028/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção veicular da frota pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos, **a partir de esta data.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O presente termo de rescisão tem como fundamento legal os Artigos 58, 78, inciso XII e 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Fica firmada a presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, elaborada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que se produza os devidos efeitos legais.

João Neiva/ES, 30 de outubro de 2017.

OTÁVIO ABREU XAVIER
Prefeito Municipal